DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 4436/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/14908/2015
PROTOCOLO	: 1624650
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
INTERESSADO/CARGO	: ARI BASSO – EX-PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 85, DE 2015
CONTRATADO	: C. BUZZI MALHAS E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME
VALOR	: R$ 42.939,80
RELATOR	: Cons. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

R E L A T Ó R I O

Os autos em verificação referem-se à prestação de contas do Contrato Administrativo n. 85, de 2015, celebrado entre o Município de Sidrolândia (por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS) e a empresa C. Buzzi Malhas e Comunicação Visual - ME, o qual tem como objeto a aquisição de placas de sinalização, para Secretaria Municipal de Saúde (peça n. 20, fls. 240-243). Examina-se, nesta fase da instrução processual, a regularidade da **execução financeira** da contratação (terceira fase).

A Equipe Técnica da 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) analisou os documentos que compõem os presentes autos e, na sequência, a Procuradoria de Contas, também se manifestou sobre a matéria, tendo ambas concluído pela regularidade da execução do Contrato Administrativo n. 85/2015, conforme se observa na ANA-1ªICE-4398/2017 (peça n. 30, fls. 303-305) e no PAR-3ªPRC-4967/2017 (peça n. 31, fls. 307-308).

É o relatório.

D E C I S Ã O

Ao avaliar a prestação de contas em julgamento, constato que os documentos relativos à prestação de contas do Contrato Administrativo n. 85/2015 estão em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

Diante disso, acompanho o posicionamento da 1ª ICE e do representante da Procuradoria de Contas e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade da execução financeira do Contrato Administrativo n. 85, de 2015**,

celebrado entre o Município de Sidrolândia e a empresa C. Buzzi Malhas e Comunicação Visual - ME.

É a decisão.

Campo Grande, 17 de maio de 2017.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro relator

AAB